N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

INTRABANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 35.162.655/0001-40

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Em Liquidação Extrajudicial

CNPJ: 67.030.395/0001-46

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO E TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

INTRABANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Em Liquidação Extrajudicial
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Intrabank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 20 e 21, em 03 de setembro de 2026 foi decretada, por meio do Ato do Presidente do Banco Central do Brasil no 1.389, a liquidação extrajudicial da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., então administradora do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso às Representações Formais da Administração e dos responsáveis pela governança, conforme requerido pela NBC TA 580 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Como consequência dessa limitação no alcance dos nossos trabalhos, não nos foi possível, ainda que por meio da aplicação de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre assuntos relevantes relacionados às demonstrações financeiras, incluindo, mas não se limitando: (i) à eventual existência de ativos e passivos não registrados; (ii) ao cumprimento, pela Administração e pelos responsáveis pela governança, de suas responsabilidades quanto à elaboração, apresentação adequada e integridade das demonstrações financeiras; e (iii) à confirmação de que todas as informações e explicações relevantes e necessárias à execução dos trabalhos de auditoria tenham sido integralmente disponibilizadas.

Ênfase

EVENTO - TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme nota explicativa nº 19, em Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 de dezembro de 2025 foi aprovada a transferência de administração da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda para a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a partir do fechamento de 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 24 de novembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Intrabank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.162.655/0001-40

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Em Liquidação Extrajudicial – CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/12/2025	%PL	31/12/2024	%PL
CIRCULANTE		**216.557**	**100,23**	**272.849**	**104,72**
Disponibilidades		**1**	**-**	**630**	**0,24**
Bancos conta movimento	4	1	-	630	0,24
Títulos e valores mobiliários		**141.531**	**65,51**	**22.152**	**8,50**
Cotas de fundos de investimento	5	141.531	65,51	22.152	8,50
Direitos creditórios		**69.822**	**32,31**	**247.545**	**95,00**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**29.030**	**13,44**	**120.475**	**46,24**
Títulos descontados - a vencer	7	22.530	10,43	120.172	46,12
Títulos descontados - vencidos	7	-	-	303	0,12
Precatórios	7	6.500	3,01	-	-
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**40.792**	**18,87**	**127.070**	**48,76**
Títulos descontados - a vencer	7	28.700	13,28	63.592	24,40
Títulos descontados - vencidos	7	15.125	7,00	4.989	1,91
(-) Prov. Para Operações de crédito	7	(25.454)	(11,74)	(18)	(0,01)
Notas comerciais	7	24.495	11,33	58.507	22,46
(-) Prov. Para Operações de crédito - NC	7	(2.074)	(1,00)	-	-
Títulos recuperáveis		**-**	**-**	**1.193**	**0,46**
CCB		-	-	1.193	0,46
Outros créditos		**5.203**	**2,41**	**766**	**0,30**
Valores a receber de títulos recuperáveis		-	-	174	0,07
Valores a receber - notas comerciais		5.203	2,41	592	0,23
Outros valores a receber		**-**	**-**	**563**	**0,22**
Bloqueios Judiciais		**-**	**-**	563	0,22
TOTAL DO ATIVO		**216.557**	**100,23**	**272.849**	**104,72**
PASSIVO					
CIRCULANTE		**496**	**0,23**	**12.303**	**4,72**
Encargos a Pagar		**27**	**0,01**	**47**	**0,02**
Taxa de administração	11	27	0,01	47	0,02
Contratos a identificar - Fromtis		**417**	**0,19**	**2.607**	**1,00**
Provisão para pagamentos a efetuar		**52**	**0,03**	**9.649**	**3,70**
Outras despesas administrativas		**-**	**-**	159	0,06
Auditoria		17	0,01	**-**	**-**
Taxa de gestão		35	0,02	728	0,28
Taxa de performance		**-**	**-**	8.762	3,36
TOTAL DO PASSIVO		**496**	**0,23**	**12.303**	**4,72**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**216.061**	**100,00**	**260.546**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**216.557**	**100,23**	**272.849**	**104,72**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Intrabank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.162.655/0001-40

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Em Liquidação Extrajudicial – CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 21 de junho de 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 22/06/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 21/06/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO				
Direitos creditórios		**3.049**	**42.842**	**29.757**
Resultado com direitos creditórios	7.c	30.560	42.221	30.387
(Provisão)/Reversão de provisão por redução no valor recuperável		(27.511)	621	(630)
Outros fundos de investimento		**29.688**	**11.397**	**6.771**
Resultado com cotas de fundos de investimento		29.688	11.397	6.771
Títulos privados de renda fixa		**8.262**	**37.411**	**16.561**
Resultado nas negociações		8.262	37.411	16.561
Demais despesas/receitas operacionais		**3.581**	**(1.985)**	**-**
Outras despesas/rendas operacionais		3.581	(1.985)	-
Despesas		**(3.419)**	**(17.708)**	**(12.904)**
Despesas com taxa de administradora	11 e 15	(268)	(409)	(350)
Despesas com taxa de gestão	11 e 15	(1.487)	(6.403)	(5.587)
Despesas com taxa de performance	15	-	(9.534)	(2.883)
Despesas com taxa de custódia	11 e 15	(89)	(55)	(13)
Despesas com auditoria	15	(31)	-	-
Despesas de serviços técnicos especializados	15	(465)	(572)	(314)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	15	(121)	(554)	(88)
Taxa de fiscalização da CVM	15	(35)	-	(54)
Outras despesas - ESCROW	15	(156)	(1.361)	-
Outras despesas Administrativas	15	(224)	(771)	(1.660)
Outras Despesas Operacionais	15	(543)	1.951	(1.955)
Resultado líquido do exercício/período		**41.161**	**71.957**	**40.185**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Intrabank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.162.655/0001-40

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Em Liquidação Extrajudicial – CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 21 de junho de 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 22/06/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 21/06/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**260.546**	**495.082**	**494.661**
Total de 96.538,20 cotas subordinadas a R$ 2.659,43		256.737	-	-
Total de 3.800,00 cotas sênior II a R$ 1.002,38		3.809	-	-
Total de 214.573,00 cotas subordinadas a R$ 2.307,29		-	495.082	-
Total de 214.573,00 cotas subordinadas a R$ 2.305,33		-	-	494.661
Resultado do exercício/período		**41.161**	**71.957**	**40.185**
Cotas emitidas		**33.424**	**33.700**	**-**
4.813,506209 cotas subordinadas	8	15.985	-	-
14.943,215780 cotas sênior III	8	14.943	-	-
2.471,186610 cotas sênior IV		2.496	-	-
12.629,61 cotas subordinadas	8	-	29.900	-
3.800,00 cotas sênior II	8	-	3.800	-
Cotas resgatadas		**(119.070)**	**(131.815)**	**-**
42.465,815224 cotas subordinadas	8	(115.139)	-	-
3.800,000000 cotas sênior II	8	(3.931)	-	-
130.664,41 cotas sênior	8	-	(131.815)	-
Cotas amortizadas		**-**	**(208.378)**	**(39.764)**
Patrimônio líquido no final dos exercício/período		**216.061**	**260.546**	**495.082**
Total de 58.885,886127 cotas subordinadas a R$ 3.354,523994		197.534	-	-
Total de 14.943,215780 cotas sênior III a R$ 1.066,654547		15.939	-	-
Total de 2.471,186610 cotas sênior IV a R$ 1.047,151900		2.588	-	-
Total de 96.538,20 cotas subordinadas a R$ 2.659,43		-	256.737	-
Total de 3.800,000 cotas sênior II a R$ 1.002,384		-	3.809	-
Total de 214.573,00 cotas subordinadas a R$ 2.307,29				495.082

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Intrabank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.162.655/0001-40

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Em Liquidação Extrajudicial – CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 21 de junho de 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 22/06/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 21/06/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro Líquido do exercício/período	**41.161**	**71.957**	**40.185**
Ajustes ao lucro do período	**(3.049)**	**(10.309)**	**(29.757)**
(-) Rendimento dos direitos creditório	(30.560)	(7.828)	(30.387)
(-) Reversão para perdas por redução no valor de recuperação	27.511	(621)	630
(-) Rendimentos de TVM	-	(11.397)	-
(+) Taxa de administração não liquidada	-	47	-
(+) Taxa de gestão não liquidada	-	728	-
(+) Taxa de performance não liquidada	-	8.762	-
Resultado ajustado	**38.112**	**61.648**	**10.428**
Variações em Ativos e Passivos			
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	(119.379)	139.926	(51.640)
Redução (Aumento) em Direitos Creditórios	181.965	98.265	88.741
Redução (Aumento) em Outros Valores a Receber	(3.874)	9.782	-
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	-	(563)	(8.977)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	(20)	(45)	(11)
Aumento (Redução) Valores a Identificar	(2.190)	1.534	201
Aumento (Redução) em Outras despesas administrativas	0	-	-
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	(9.597)	(3.498)	216
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**46.905**	**245.401**	**28.530**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Cotas emitidas	33.424	33.700	-
Cotas resgatadas	(119.070)	(131.815)	-
Amortização de Cotas	-	(208.378)	(39.764)
Distribuição de Rendimentos para os Cotistas	-	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(85.646)**	**(306.493)**	**(39.764)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(629)**	**556**	**(806)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	**630**	**74**	**880**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	**1**	**630**	**74**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(629)**	**556**	**(806)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 21 de junho de 2024 (Transformação)
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Intrabank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), inscrito no CNPJ nº 35.162.655/0001-40, é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em 29 de abril de 2020, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao Regulamento (a "Classe").

A Classe poderá dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos Suplementos.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante, dos agentes cobradores ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa nº 489 de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que alterou as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimento em direitos creditórios a partir de 1º de agosto de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, ou caixa quando aplicável.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Títulos e Valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira foram contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos

("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos quando existirem efetivas negociações no mercado.

Os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** – Incluíam os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Ativos Financeiros: deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

e) Valores a receber

As despesas reembolsáveis dos cedentes de direitos creditórios são registradas pelo valor pago pelo Fundo, e compreende: perdas judiciais, honorários advocatícios e custas, ajustados por provisão para perda constituída com base no histórico recente de reembolsos e na expectativa de realização dos Administradores do Fundo.

f) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo possuí operações compromissadas compostas por Letras Financeiras do Tesouro, e bancos – conta movimento.

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025
Bancos - conta movimento	1
Total	**1**

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024
Bancos - conta movimento	630
Total	**630**

5. Títulos e valores mobiliários

Títulos para negociação	Quantidade	31/12/2025	Quantidade	31/12/2024
Intrabank Solidez	70.029	91.648	-	-
AF01 MZ	19.393	41.138	14.097	20.371
FIF Laser	7.707	8.745	-	-
MAM ZC Tesouro Selic FIRF	-	-	1.221.666	1.781
Total		**141.531**		**22.152**

O valor de mercado é apurado com base nas taxas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA e B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão. Os valores de mercado dos fundos investidos são apurados com base nos valores de cotas divulgados pelo respectivo administrador do fundo de investimento no qual o Fundo mantém aplicações.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía posições próprias ou de terceiros em instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 21 de junho de 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

a) Composição dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Total**
De 0 a 30	22.530	-	22.530
Totais	**22.530**	**-**	**22.530**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos Creditórios Líquidos da provisão			**22.530**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Total**
De 0 a 30	120.172	303	120.475
Totais	**120.172**	**303**	**120.475**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos Creditórios Líquidos da provisão			**120.475**

b) Composição dos Direitos Creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Total**
De 0 a 30	17.960	-	17.960
Acima de 120	10.740	15.125	25.865
Totais	**28.700**	**15.125**	**43.825**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(27.528)
Direitos Creditórios Líquidos da provisão			**16.297**

Nota comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	29/12/2025	29/12/2026	15.179
Emitente 2	1	17/12/2025	17/06/2026	5.103
Emitente 3	1	05/09/2025	08/06/2026	1.203
Emitente 4	1	23/10/2024	23/04/2026	911
Emitente 5	1	07/08/2024	20/02/2026	665
Emitente 6	1	23/10/2024	23/04/2026	605
Emitente 7	1	24/10/2025	24/02/2026	534
Emitente 8	1	05/09/2025	05/03/2026	295
Total				**24.495**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Total**
De 0 a 30	63.592	4.732	68.324
De 31 a 60	-	257	257
Totais	**63.592**	**4.989**	**68.581**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(18)
Direitos Creditórios Líquidos da provisão			**68.563**

c) Movimentação dos Direitos Creditórios:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo Inicial	**190.249**	**339.040**
(+) Compra de Direitos Creditórios	195.686	963.211
(-) Venda de Direitos Creditórios	(350.140)	(1.184.610)
(+) Precatórios	6.500	-
(+) Nota Comercial	24.495	-
(+) Valorização de Direitos Creditórios	30.560	72.608
Saldo Final	**97.350**	**190.249**

8. Das Cotas, emissões, amortização e resgate de Cotas

a) Emissão e valor das cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela administradora.

Fica a critério do gestor a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, [sendo assegurado/não havendo] direito de preferência para os respectivos cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 4.813,506209 (12.629,61 cotas em 2024) cotas subordinadas no montante de R$ 15.984 (R$ 29.900 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve emissão de novas cotas na sênior II (3.800,00 cotas no montante de R$ 3.800 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 14.943,215780 cotas sênior III no montante de R$ 14.943.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 2.471,186610 cotas sênior IV no montante de R$ 2.496.

b) Amortizações e resgates

Não haverá amortizações pré-definidas de Cotas. As Cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo mediante aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral e desde que haja recursos suficientes para tanto.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas (R$ 248.142 em 2024).

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela amortização integral de seu valor, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou em razão da liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 42.465,815224 cotas subordinadas no montante de R$ 115.139.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 3.800,000000 cotas sênior no montante de R$ 3.931.
No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve resgate de cotas sênior (130.664,41 cotas no montante de R$ 131.815 em 2024).

9. Prestadores de serviços do Fundo

Os serviços de custódia qualificada e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como o de escrituração das Cotas do Fundo, serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Os serviços de gestão são prestados pela Intrabank Asset Management Ltda.

10. Negociação das cotas

As Cotas poderão ser depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas realizada por meio da B3 – Segmento Balcão.

11. Remuneração da administração

Taxa de administração: Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração das Cotas, é devida pela Classe à Administradora, sendo a Taxa de Administração equivalente a 0,12% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 13.5, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses. Taxa de Administração Máxima: 0,24% ao ano sobre o patrimônio do fundo.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo provisionou a título de taxa de administração o montante de R$ 268 (R$ 409 em 2024).

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,20% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 16.5, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo provisionou a título de taxa de gestão o montante de R$ 1.487 (R$ 6.403 em 2024).

Taxa máxima de custódia: Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custo equivalente a 0,10% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 1, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo provisionou a título de taxa de custódia no montante de R$ 89 (R$ 55 em 2024).

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor da cota sênior e da cota subordinada e suas respectivas rentabilidades:

Cotas Subordinadas		**Rentabilidade em %**	
Data	**Valor da Cota Subordinada**	**Anual**	**Acumulada**
31/12/24	2.307,29		
31/01/25	2.805,13	21,58%	21,58%
28/02/25	2.851,36	1,65%	7,22%
31/03/25	2.895,05	1,53%	8,56%
30/04/25	2.986,15	3,15%	12,29%
30/05/25	3.070,10	2,81%	15,44%
30/06/25	3.105,15	1,14%	16,76%
31/07/25	3.125,06	0,64%	17,51%
29/08/25	3.142,83	0,57%	18,18%
30/09/25	3.162,78	0,63%	18,93%
31/10/25	3.197,12	1,09%	20,22%
28/11/25	3.218,93	0,68%	21,04%
31/12/25	3.354,52	4,21%	26,41%

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 21 de junho de 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

Cotas Sênior II		**Rentabilidade em %**	
Data	**Valor da Cota Sênior**	**Anual**	**Acumulada**
31/12/24	1.002,38	-	-
31/01/25	1.015,60	1,32%	1,32%
28/02/25	1.028,53	1,27%	2,61%
31/03/25	1.041,07	1,22%	3,86%
30/04/25	1.055,02	1,34%	5,25%
19/05/25	1.063,61	0,81%	6,11%

Cotas Sênior III		**Rentabilidade em %**	
Data	**Valor da Cota Sênior**	**Anual**	**Acumulada**
11/08/25 (*)	1.000,00	-	-
29/08/25	1.009,07	0,91%	0,91%
30/09/25	1.023,50	1,43%	2,35%
31/10/25	1.038,80	1,50%	3,88%
28/11/25	1.051,62	1,23%	5,16%
31/12/25	1.066,65	1,43%	6,67%

Cotas Sênior IV		**Rentabilidade em %**	
Data	**Valor da Cota Sênior**	**Anual**	**Acumulada**
25/09/25 (*)	1.000,00	-	-
30/09/25	1.002,07	0,21%	0,21%
31/10/25	1.018,04	1,59%	1,80%
28/11/25	1.031,43	1,32%	3,14%
31/12/25	1.047,15	1,52%	4,72%

(*) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pelo Administrador ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

13. Fatores e gerenciamento de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

- **Risco de Mercado:**

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Classes.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a administradora, o gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

- **Risco de Crédito:**

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de

pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Termos de Cessão. As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim

o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

- **Risco de Liquidez:**

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas;

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito, especialmente para os Direitos de Créditos que estejam vencidos. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe;

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo XXIII do Regulamento e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista;

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas;

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe;

- **Risco Operacional:**

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pela

administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança;

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e de atendimento das Condições de Cessão: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das Condições de Cessão (por parte das Empresas de Consultoria Especializada), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança;

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do gestor, da administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

- **Riscos dos Cedentes:**

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou

tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

- **Outros Riscos**

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a ADMINISTRADORA e/ou o GESTOR mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da ADMINISTRADORA; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

14. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

c) Fundo sujeito a regra geral

- **Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

d) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

e) Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação,

decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Encargos do Fundo

	31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**189.910**		**494.009**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(3.419)**	**(1,80%)**	**(17.708)**	**(3,60%)**
Despesas com taxa de administradora	(268)	(0,14%)	(409)	(0,08%)
Despesas com taxa de gestão	(1.487)	(0,78%)	(6.403)	(1,30%)
Despesas com taxa de performance	-	-	(9.534)	(1,93%)
Despesas com taxa de custódia	(89)	(0,05%)	(55)	(0,01%)
Despesas com auditoria	(31)	(0,02%)	-	0,00%
Despesas de serviços técnicos especializados	(465)	(0,24%)	(572)	(0,12%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(121)	(0,06%)	(554)	(0,11%)
Taxa de fiscalização da CVM	(35)	(0,02%)	-	0,00%
Outras despesas - ESCROW	(156)	(0,08%)	(1.361)	(0,28%)
Outras despesas Administrativas	(224)	(0,12%)	(771)	(0,16%)
Outras Despesas Operacionais	(543)	(0,29%)	1.951	0,39%
TOTAL DAS DESPESAS	**(3.419)**	**(1,80%)**	**(17.708)**	**(3,60%)**

16. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía saldo de disponibilidades junto à Administradora no montante de R$ 1 (R$ 630 em 2024). Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 11. O Fundo possuía ainda saldo a

pagar de taxa de administração no montante de R$ 27 (R$ 47 em 2024), de taxa de gestão no montante de R$ 35 (R$ 728 em 2024).

17. Demandas judiciais:

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui quatro ações judiciais em que figura no polo passivo classificadas pelos assessores jurídicos com probabilidade de perda provável no montante de R$ 68 e treze ações judiciais em que figura no polo ativo classificadas pelos assessores jurídicos com probabilidade de perda provável no montante de R$ 15.578 mil.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a administradora contratou os serviços de Auditores Independentes, somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de abril de 2025 foi deliberado:

- Isentar o Fundo do pagamento do saldo remanescente da Taxa de Performance devida ao gestor e provisionada na carteira, referente ao período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (“2º Semestre/2024”). Considerando que o Fundo adimpliu com sua obrigação junto à Gestora as primeiras 04 (quatro) parcelas referentes ao 2º Semestre/2024, o Fundo será desabonado quanto ao saldo remanescente provisionado em sua carteira, correspondente a 02 (dois) meses.

- Adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta assembleia.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 21 de junho de 2024 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 22 de maio de 2025 foi deliberado:

- A exclusão da Taxa de Performance prevista no Regulamento do Fundo, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, inclusive.

- Desta forma, serão excluídas as cláusulas 10.3 e 10.3.1 do Regulamento do Fundo. Não haverá pagamento de taxa de performance no 1º semestre de 2025, ou seja, toda taxa de performance do fundo será excluída.

- A redução da Taxa de Gestão, que passará de 0,5% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo para o total de 0,2% a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo., sendo alterada a redação prevista na cláusula 10.3, do Anexo I do Regulamento.

- Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia, inclusive alteração do Regulamento do Fundo para refletir alterações nos dois itens acima previstos.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de julho de 2025 foi deliberado:

- Assim, a alínea “(x)” da cláusula 3.1, prevista no Anexo I do Regulamento passará a ter a seguinte redação:

- Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- É permitida a aquisição de Diretos Creditórios vencidos.

- Desta forma, o Regulamento passará a ter a redação consolidada e atualizada na forma do Anexo II.

- Fica a Administradora devidamente autorizada a promover a alteração do Regulamento do Fundo, de forma implementar as deliberações aprovadas na presente Assembleia, bem como a atualização dos dados cadastrais e regulamentares, se aplicáveis, que passará a vigorar na forma à presente Ata.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 30 de julho de 2025 foi deliberado:

- O fechamento do tipo de condomínio da classe única do Fundo. Desta forma, serão ajustadas as cláusulas relativas ao tipo de condomínio do Fundo e demais para refletir tal fechamento.

- a criação da subclasse Sênior III, sendo que suas características estão previstas na redação do Regulamento, previsto no Anexo III da presente Ata.

- a realização da 1ª emissão de Cotas, nos termos do Regulamento do Fundo, no valor total da emissão de até R$ 15.000, que se dará através de oferta pública de distribuição submetida ao rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e demais leis e regulamentações vigentes e aplicáveis.

- As características das Novas Cotas constam no Anexo II, integrante da presente Assembleia, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelos Cotistas.

- Para fins de esclarecimento, a Oferta aprovada na Assembleia do dia 09 de junho de 2021, em que pese ter constado como “3ª Emissão Cota Sênior”, em verdade se trata da “1ª Emissão de Cotas Sênior”, razão pela qual se retifica por meio do presente, no qual os Cotistas manifestam ciência e aprovam tal ajuste.

- A exclusão das cláusulas 4.9, 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5, 4.9.6, 4.9.7 e 4.9.8 do Anexo I do Regulamento, com posterior renumeração

das cláusulas subsequentes. Desta forma, terá a redação atualizada na forma do Anexo III.

- A alteração de determinadas previsões no Regulamento, para prever ajustes nas cláusulas sobre índice de subordinação do Fundo.

- Desta forma, ficam autorizadas a Administradora e a Gestora que pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 05 de agosto de 2025 foi deliberado:

- Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria da ordem do dia, os Cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade dos votos presentes e sem quaisquer restrições a realização da 3ª emissão de Cotas, nos termos do Regulamento do Fundo, no valor total da emissão de R$ 15.700, que se dará através distribuição privada, dispensada do rito de registro perante a CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 160.

- As características das Novas Cotas constam no Anexo II, integrante da presente Assembleia, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelos Cotistas.

- Desta forma, ficam autorizadas a Administradora e a Gestora que pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de setembro de 2025 foi deliberado:

- a alteração do termo definido “Cotas Seniores”, e inclusão do termo definido “Cotas Seniores IV” no item “Definição” do Regulamento, que passarão a vigorar conforme redação abaixo:

(...) "Cotas Seniores" significa as Cotas Seniores III e Cotas Seniores IV.

(...) "Cotas Seniores IV" significa as Cotas de subclasse sênior de emissão da Classe, que não serão subordinadas a nenhuma outra classe de Cotas, de acordo com as características descritas no Regulamento.

- a alteração do item 4.4 do Anexo I do Regulamento, para incluir o item "ii. Cotas Seniores IV", com o consequente reajuste na numeração dos itens subsequentes, que passará a vigorar conforme abaixo:

  "4.4. As Cotas serão divididas nas seguintes Subclasses:
  Cotas Seniores III; Cotas Seniores IV; Cotas Subordinadas Mezanino; e Cotas Subordinadas Júnior."

- a alteração do item 4.21 do Anexo I do Regulamento, a fim de ajustar que o cálculo será em razão ao patrimônio das Cotas Seniores, com a redação passando a vigorar conforme abaixo:

  "4.21. Durante todo o prazo de vigência, deverá ser observada o Índice Mínimo de Subordinação, conforme calculado pela Gestora na Data de Verificação imediatamente anterior, seja igual ou superior a 1,30 (um inteiro e três décimos) correspondente ao patrimônio líquido das Cotas Subordinadas em razão ao patrimônio das Cotas Seniores."

- a realização da 1ª Emissão de Cotas, nos termos do Regulamento do Fundo, no valor total da emissão de até R$ 10.000, que se dará através de oferta pública de distribuição submetida ao rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações vigentes e aplicáveis.

- As características das Novas Cotas constam no Anexo II, integrante da presente Assembleia, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelos Cotistas.

- a alteração na tabela contida no item 2.17 do Anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de incluir Debêntures Securitizadas e Cotas de emissão de fundos de investimento em Direitos Creditórios na soma do Direitos Creditórios.

- a autorização para a Administradora e a Gestora que pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

- As alterações do Regulamento passarão a vigorar a partir do dia 09 de setembro de 2025.

- Os custos da convocação, se aplicável, e da realização da Assembleia serão arcados pela Classe, nos termos do art.73 §2º da Parte Geral da RCVM 175.

- Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

- A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo nos termos do Art. 28 do Capítulo VII da RCVM 175.

Conforme Ata da Assembleia Geral Especial de Cotistas realizada em 15 de dezembro de 2025 foi deliberado:

- a transferência da administração fiduciária do Fundo, da Administradora para a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, instituição com sede na Av. das Américas, nº 3.434, bloco 07, 2º Andar, Barra da Tijuca, na Cidade e

Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, devidamente credenciada na CVM como administrador de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 19.131, de 01 de outubro de 1995, bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição dos prestadores de serviços de custódia, escrituração, distribuição de cotas e controladoria, no fechamento do dia 31 de dezembro de 2025 ("Data de Fechamento"), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir de 02 de janeiro de 2026 ("Data de Abertura"), podendo ser prorrogada para uma data posterior, caso a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. não tenha recebido a documentação que seja satisfatória para realização da efetiva transferência, inclusive, e de acordo com demais condições previstas na Proposta do Administrador, disponibilizada aos cotistas na presente data; e

- a autorização para a Atual Administradora e a Gestora que pratiquem todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas.

20. Eventos subsequentes

Os trabalhos de elaboração e auditoria das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 contemplam informações e operações ocorridas em período anterior à decretação da liquidação extrajudicial da administradora e da custodiante do Fundo.

Em 03 de setembro de 2026, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, por meio do Ato do Presidente nº 1.389, nomeando liquidante para condução dos respectivos processos.

As demonstrações financeiras auditadas referem-se exclusivamente às operações, registros contábeis e fatos geradores ocorridos até a data-base das demonstrações financeiras e foram elaboradas com base nas informações, documentos e registros disponíveis à época. A conclusão dos

trabalhos de auditoria e a emissão do respectivo relatório ocorreram em data posterior ao decreto de liquidação extrajudicial, em razão das circunstâncias decorrentes do processo liquidatório.

Dessa forma, a liquidação extrajudicial da referida instituição constitui evento subsequente à data-base das demonstrações financeiras e não altera, por si só, os valores e informações reconhecidos nessas demonstrações, exceto quando especificamente divulgado em notas explicativas aplicáveis.

21. Outros assuntos

Em 03 de setembro de 2026, foi decretada, por Ato do Presidente do Banco Central do Brasil no 1.389, a liquidação extrajudicial da Trustee Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda. – Em liquidação extrajudicial, passando sua administração a ser exercida por Liquidante regularmente nomeada pelo órgão regulador para a condução do regime especial.

As presentes Demonstrações Financeiras referem-se a exercício social e/ou eventos ocorridos, total ou parcialmente, em período anterior à decretação da liquidação extrajudicial. Em razão disso, o Liquidante e o Contador atualmente responsável não participaram da administração, da supervisão dos controles internos, da manutenção dos registros contábeis, nem da condução das atividades operacionais do Fundo durante o período objeto destas demonstrações.

Diante da impossibilidade material de verificação independente e validação integral dos atos de gestão, registros, documentos e informações produzidos pela administração anterior, não foi emitida Carta de Responsabilidade da Administração relativamente aos períodos anteriores a 03 de setembro de 2026, tendo o Liquidante e o Contador responsável formalizado sua abstenção quanto à assunção de responsabilidade sobre a integridade, completude, exatidão e adequação das informações originadas naquele período.

Consequentemente, a elaboração e divulgação destas Demonstrações Financeiras decorrem do cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao Fundo, não constituindo, por parte do Liquidante ou do contador responsável, reconhecimento, ratificação, homologação ou validação dos atos de gestão, registros contábeis, informações financeiras ou demais fatos praticados ou registrados pela administração anterior à decretação da liquidação extrajudicial.

Para todos os efeitos, a responsabilidade do Liquidante limita-se aos atos praticados no âmbito de suas atribuições legais a partir da decretação da liquidação extrajudicial, observadas as informações e documentos efetivamente disponibilizados e acessíveis durante o curso do processo liquidatório.

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6